



Moysés & Pires
— Sociedade de advogados —



MODELAGEM PISF

Serviços Técnicos necessários para a modelagem de empreendimento com vistas à prestação do serviço de adução de água bruta, no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ELABORADO:	A.M.A. / M.D.M. / R.S.D.	APROVADO:	Rafael Viana Rangel de Paula OAB/SP Nº 292.310
VERIFICADO:	A.M.A / A.M.G / M.D.M / R.S.D / R.V.P / M.B.M	COORDENADOR GERAL:	Marcos Oliveira Godoi CREA Nº 0605018477-SP
Cliente:	BNDES	DATA:	27/01/25
Nº ENGECORPS:	1499-EGC-01-GL-RT-002-CP	REVISÃO:	CP

EDITAL Nº [-]/20[-] – MIDR/PISF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS
HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF**

[-] DE 20[-]

ÍNDICE

	PÁG.
EDITAL DE LICITAÇÃO	1
CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	6
1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES	6
3. ANEXOS	6
CAPÍTULO II. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO	7
4. OBJETO	7
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	8
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
7. ACESSO AO EDITAL E ESTUDOS TÉCNICOS.....	9
8. ALTERAÇÕES DO EDITAL	9
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	10
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
11. VISITA TÉCNICA.....	11
CAPÍTULO III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	12
12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
13. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL	14
14. CONSÓRCIO	14
15. LICITANTES ESTRANGEIRAS	16
CAPÍTULO IV. DOCUMENTAÇÃO	17
16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	17
17. GARANTIA DE PROPOSTA	19
18. PROPOSTA COMERCIAL	24
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	25
SEÇÃO I – DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL	25
SEÇÃO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	25
SEÇÃO III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA	27
SEÇÃO IV – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	28
SEÇÃO V – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	29
CAPÍTULO V. DINÂMICA DA LICITAÇÃO.....	32
20. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	32
21. CREDENCIAMENTO	32
22. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES	35
23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	35
24. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	37
25. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DOCUMENTAÇÃO	37
26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	38
27. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	39
CAPÍTULO VI. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	40
28. CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO	40
CAPÍTULO VII. SANÇÕES	43
30. MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	43
CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	44
31. CRONOGRAMA.....	44
32. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	45

EDITAL Nº [-]/20[-] – MIDR/PISF

PREÂMBULO

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, órgão da administração direta do Governo Federal, criado pela Lei Federal nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília, Distrito Federal, e da COMISSÃO, designada pela Portaria nº [-], torna público, por meio do presente EDITAL, que realizará procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do art. 10, da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para a CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE APOIO NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL (PISF), pelo prazo de 30 (trinta) anos, conforme os termos do EDITAL e ANEXOS.

- 1. REGIME DE CONTRATAÇÃO:** PPP, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do artigo 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ [-], na data-base [-], correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS estimadas no Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, a serem recebidas pela CONCESSIONÁRIA ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO.
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** o critério será o de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, determinado a partir do maior desconto percentual único aplicado sobre as PARCELAS A e B. Após aplicação do desconto ofertado, as referidas parcelas irão compor, juntamente com as demais, a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para execução dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO, com fulcro no artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 4. DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os ENVELOPES N.º 1, 2 e 3 deverão ser entregues, fisicamente, no dia [-], das 9:00 horas às 12:00 horas, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901.
- 5. DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** A SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES Nº 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, ocorrerá no dia [-], a partir das 14:00 horas, na sede da B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901.
- 6. MODO DE DISPUTA:** Fechado e Aberto, consistente na entrega dos ENVELOPES lacrados, na data prevista no item 4, e abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS em SESSÃO PÚBLICA, na data prevista no item 5, com a possibilidade de realização de etapa viva-voz, nos termos do artigo 56, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7. DIVULGAÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o EDITAL, de forma eletrônica, no sítio eletrônico do MIDR: [-]. O aviso da licitação foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no Diário Oficial da União (DOU) de [-], em observância ao disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. **ESTUDOS TÉCNICOS REFERENCIAIS:** No sítio eletrônico do MIDR informado no item 7, acima, estão disponíveis os documentos complementares da LICITAÇÃO, dentre os quais os EVTEA que antecederam e embasaram a elaboração do EDITAL e ANEXOS.
9. **AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA:** Em atenção ao disposto no artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, do artigo 21 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução 136 do CPPI, de 10 de junho de 2020, a minuta deste Edital, do Contrato e demais Anexos foram submetidas à Consulta Pública, no período de [-] a [-], no sítio eletrônico [-], e na sede do MIDR, bem como objeto de Audiência Pública, realizada, na modalidade híbrida [ou somente virtual], no dia [-]. Tanto a Consulta quanto a Audiência Pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do MIDR e tiveram seus avisos publicados no DOU e em jornal de grande circulação, nos dias [-], respectivamente, nos termos dos artigos 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10. **ATO AUTORIZATIVO:** A realização da presente LICITAÇÃO possui fundamento na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto Federal n.º 5.995, de 19 de dezembro de 2006 (e alterações) e na Resolução CPPI n.º [-].
11. **ALTERAÇÕES AO EDITAL:** Eventuais alterações deste EDITAL ou de seus ANEXOS obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas no endereço eletrônico do MIDR indicado no item 7 deste Preâmbulo, observado o disposto no item 8 deste EDITAL.
12. **DINÂMICA DA LICITAÇÃO:** A LICITAÇÃO observará a dinâmica estabelecida nos artigos 12 e 13 da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e no artigo 17 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. O processo consistirá na apresentação dos ENVELOPES lacrados, seguida da abertura e julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, das PROPOSTAS COMERCIAIS e da realização da ETAPA VIVA-VOZ, caso sejam atendidos os requisitos previstos no item 23.5 do EDITAL. Por fim, será realizada a apresentação e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.
13. **HORÁRIO OFICIAL:** Todos os horários estabelecidos neste EDITAL referem-se ao horário de Brasília – DF (BRT).

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1. A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. As referências às normas aplicáveis à LICITAÇÃO deverão ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique, total ou parcialmente.
- 1.3. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, salvo na interpretação de documentos apresentados por empresas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil, para verificar sua equivalência em relação às exigências estabelecidas nesse EDITAL.

2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

- 2.1. As definições constantes do ANEXO 8 – DEFINIÇÕES, quando empregadas em letras maiúsculas, no singular ou no plural, devem ser adotadas para fins de interpretação do EDITAL e seus ANEXOS, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso ou se o seu significado tiver sido estabelecido no próprio corpo do documento.
- 2.2. Para fins da interpretação das normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, as divergências que venham a existir no âmbito da LICITAÇÃO resolver-se-ão de acordo com a seguinte ordem: (1º) Legislação Aplicável; (2º) EDITAL; (3º) CONTRATO; e (4º) demais ANEXOS.

3. ANEXOS

- 3.1. Integram o presente EDITAL, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO;
 ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
 ANEXO III – CONTRATO DE CONCESSÃO
 ANEXO 1 – CADerno DE ENCARGOS
 ANEXO 2 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD)
 ANEXO 3 – MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS
 ANEXO 4 – DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS
 ANEXO 5 – PLANILHA PARA MODULAÇÃO DA ENERGIA CONTRATADA
 ANEXO 6 – PLANILHA PARA SIMULAÇÃO DE REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
 ANEXO 7 – DEFINIÇÕES
 ANEXO 8 – SEGUROS E GARANTIAS
 ANEXO 9 – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO II. PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de proposta mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE, na contratação de Parceria Público Privada (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, abrangendo: (i) a realização dos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS; e (ii) a prestação dos SERVIÇOS, correspondentes às atividades de apoio ao PODER CONCEDENTE, no âmbito do SISTEMA PISF, necessárias à entrega de água bruta às OPERADORAS ESTADUAIS nos PONTOS DE ENTREGA, incluindo a captação de água bruta, operação e manutenção da infraestrutura, inspeção, monitoramento qualiquantitativo, identificação de usuários irregulares, disponibilização, fornecimento e controle do acesso às águas e medição do consumo; nos termos do ANEXO 1 - CADERNO DE ENCARGOS, conforme condições previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS.

4.2. Para os fins previstos no CONTRATO, o SISTEMA PISF é composto por toda a infraestrutura física e ativos naturais relacionados aos trechos descritos a seguir:

4.2.1. Eixo Norte, composto por:

- (i) Trecho I – da captação no rio São Francisco, no município de Cabrobó/PE, até o deságue no reservatório de Jati, no município de Jati/CE, inclusive a Estrutura de Controle do Ramal de Entremontes;
- (ii) Trecho II – do reservatório de Jati, no município de Jati/CE, até o deságue na bacia de captação do reservatório Engenheiro Avidos, em Cajazeiras/PB;

4.2.2. Ramal do Apodi, composto por:

- (iii) Trecho IV – do Reservatório Caiçara, no município de São José de Piranhas/PB, até o deságue no Açude Angicos, no município de José da Penha/RN, incluindo a Estrutura de Controle do Ramal do Salgado;

4.2.3. Trecho do Rio Piranhas-Açu: compreendido entre o deságue na bacia de captação do reservatório Engenheiro Avidos, em Cajazeiras/PB, até a divisa com o Estado do Rio Grande do Norte;

4.2.4. Eixo Leste, composto por:

- (iv) Trecho V – da captação no reservatório Luís Gonzaga (Itaparica), no município de Floresta/PE, até a estrutura de deságue no município de Monteiro/PB, incluindo a Estrutura de Controle do Ramal do Agreste.

4.2.5. Ramal do Piancó, composto por:

- (v) Trecho VIII – da captação a montante do aqueduto Catingueira, no Trecho II do Eixo Norte do SISTEMA PISF, no município de Mauriti/CE, até a estrutura de deságue na cabeceira do rio Piancó, no estado da Paraíba.

- 4.3. A execução do objeto desta LICITAÇÃO deverá respeitar, rigorosamente, todos os prazos, disposições, diretrizes técnicas e procedimentos constantes neste EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, especialmente as normas, padrões e especificações técnicas dispostas no CADERNO DE ENCARGOS, no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, e nas DIRETRIZES AMBIENTAIS.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, com fulcro no artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 5.2. O MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será determinado a partir do maior desconto percentual único aplicado sobre as PARCELAS A e B, que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$CME_t = PA_t + PB_t \times IDG_t + SE_t + ESF_t + ESV_t$$

Onde:

CME_t é a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a ser paga à CONCESSIONÁRIA, referente ao mês t ;

PA_t é a PARCELA A, que remunera os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS, referente ao mês t ;

PB_t é a PARCELA B, que remunera os SERVIÇOS, referente ao mês t , não compreendendo o ressarcimento dos gastos com energia e com a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;

IDG_t é o ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL (IDG) da CONCESSIONÁRIA, referente ao mês t , calculado na forma prevista no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

SE_t é o ressarcimento do Suprimento de Energia necessária para a operação do SISTEMA PISF, conforme as condições estabelecidas no CONTRATO CCVE-030/2022 ou outro que venha a substituí-lo, excluída a energia consumida em eventual atividade econômica explorada pela CONCESSIONÁRIA para obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS;

ESF_t é o ressarcimento dos Encargos Setoriais Fixos, definidos em legislação específica, cujos valores são apurados independentemente do consumo de energia;

ESV_t é o ressarcimento dos Encargos Setoriais Variáveis, definidos em legislação específica, cujos valores são apurados conforme o consumo de energia, excluída a energia consumida em eventual atividade econômica explorada pela CONCESSIONÁRIA para obtenção de RECEITAS ACESSÓRIAS;

t é o mês de referência para apuração.

- 5.3. O valor máximo das PARCELAS A e B a ser considerado para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL é de R\$ [-], na data-base [-], observadas as condições estabelecidas neste EDITAL e ANEXOS.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, conforme dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [-]

Fonte de Recursos: [-]

Programa de Trabalho: [-]

Elemento de Despesa: [-]

Plano Interno: [-]

Nota de Empenho: [-]

7. ACESSO AO EDITAL E ESTUDOS TÉCNICOS

- 7.1. O EDITAL e ANEXOS da presente LICITAÇÃO poderão ser obtidos eletronicamente, nos meios indicados no item 7 do Preâmbulo deste EDITAL.
- 7.2. Os interessados deverão obter o EDITAL pelo meio especificado no item acima, para garantia da autenticidade dos textos e de que estão em seu poder todos os documentos e ANEXOS que compõem o EDITAL.
- 7.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados utilizados para embasar a presente LICITAÇÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos referidos materiais pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, por sua conta e risco, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.
- 7.4. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelas LICITANTES, de todos os seus termos e condições.
- 7.5. As LICITANTES não poderão fazer uso dos materiais mencionados no item 7.3 para pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para justificar pedidos de indenização de qualquer natureza.

8. ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 8.1. A COMISSÃO poderá alterar o EDITAL e seus ANEXOS, a seu exclusivo critério, em qualquer ocasião até a DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, observando-se as seguintes condicionantes:
- 8.1.1. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- 8.1.2. Reabertura ou prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para entrega dos ENVELOPES.

8.2. Quando a mudança não comprometer a formulação da PROPOSTA COMERCIAL não haverá necessidade de reabertura ou prorrogação de prazo para entrega dos ENVELOPES, conforme o disposto no artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do EDITAL, devendo protocolá-lo até o dia [-]. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico do MIDR, pelo menos, 10 (dez) dias antes da DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.2. O documento de Solicitação de Esclarecimento deverá ser enviado à COMISSÃO, em formato PDF (Adobe Acrobat) e compatível com programa de edição de texto “Microsoft Word” (editável), ao e-mail: [-], com o assunto “ESCLARECIMENTOS AO EDITAL Nº [-]/20[-] – MIDR/PISF”, observando-se o MODELO 3, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO.

9.3. As Solicitações de Esclarecimento serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário-limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.

9.4. As respostas às Solicitações de Esclarecimentos serão publicadas pela COMISSÃO no endereço eletrônico do MIDR, conforme indicado no item 7 do Preâmbulo deste EDITAL. Para todos os efeitos de direito, as respostas às Solicitações de Esclarecimento serão parte integrante do presente EDITAL.

9.5. A COMISSÃO não responderá às questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, Solicitações de Esclarecimentos recebidos por qualquer outro formato que não o especificado neste EDITAL.

9.6. Na ausência de Solicitações de Esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as devidas respostas, pressupor-se-á que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, a apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, incluindo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, consequentemente, a participação na LICITAÇÃO. Assim, as LICITANTES não terão direito a qualquer reclamação ulterior, uma vez que a participação na LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e de seus ANEXOS.

9.7. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO integrarão o conteúdo deste EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL ou dos esclarecimentos prestados pela COMISSÃO, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO ou o PODER CONCEDENTE.

9.8. A COMISSÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL por eventual irregularidade, devendo, para tanto, protocolar sua impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, observados o horário-limite da correspondência eletrônica (e-mail) de 23 horas 59 minutos e o disposto no item 10.2.

10.2. As impugnações ao EDITAL deverão: (i) ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO; e (ii) ser apresentadas por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), para o endereço eletrônico [-], com o

assunto “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº [-]/20[-] – MIDR/PISF”, contendo o arquivo em formato PDF (Adobe Acrobat), que permita a seleção e pesquisa de texto (conforme tecnologia de Reconhecimento Ótico de Caracteres - OCR), assinado digitalmente, acompanhadas dos documentos descritos no item 10.3 abaixo.

10.3. As impugnações deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- 10.3.1. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- 10.3.2. cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando o impugnante for pessoa jurídica.

10.4. A COMISSÃO publicará, para todos os interessados, as respostas às impugnações, no sítio eletrônico do MIDR indicado no item 7 do Preâmbulo deste EDITAL, em até 3 (três) dias úteis, contados de sua apresentação, limitado ao último dia útil antes da DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Os interessados que pretenderem realizar visita(s) técnica(s) *in loco*, vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises para conhecer devidamente as condições das estruturas e área de abrangência do SISTEMA PISF, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA COMERCIAL, poderão realizá-los, por sua conta e risco, e às suas expensas, não constituindo a realização de visita técnica condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

11.1.1. Não caberá ao PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados pelas LICITANTES por ocasião das visitas técnicas, sendo das LICITANTES a responsabilidade de realizar, por sua conta e risco e às suas expensas, seus próprios levantamentos e análises de dados e informações acerca das instalações existentes e da área de abrangência do SISTEMA PISF para permitir a adequada formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.2. A LICITANTE que desejar realizar visita(s) técnica(s) deverá manifestar seu interesse até o 15º (décimo quinto) dia útil anterior à DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio de requerimento escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico [-], com a indicação do local do SISTEMA PISF que tem interesse em visitar.

11.3. As visitas técnicas deverão ser realizadas até o 10º (décimo) dia útil anterior à DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES e serão acompanhadas por representante designado pela COMISSÃO. O transporte ao local das visitas técnicas correrá por conta das LICITANTES.

11.4. No agendamento das visitas técnicas, o PODER CONCEDENTE observará o disposto no art. 63, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As LICITANTES que optarem por não realizar visita técnica se responsabilizam integralmente pela obtenção dos dados necessários à formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e por sua exatidão, de forma que não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento a respeito das condições de execução do CONTRATO, especialmente para pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO.

11.6. Independentemente de ter realizado ou não a visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar declaração formal, a ser incluída no ENVELOPE N.º 3, assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando que detém conhecimento pleno das condições e peculiaridades da LICITAÇÃO e do CONTRATO, nos termos do modelo constante do ANEXO I.

CAPÍTULO III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL, incluindo instituições financeiras, fundos de investimento e entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, seja atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO.

12.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

- 12.2.1. A LICITANTE, suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS e/ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que se enquadre, na DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, nas seguintes situações: (a) tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração; e/ou (b) estiverem temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14, inciso III, e §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
- 12.2.2. A LICITANTE condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 12.2.3. As LICITANTES que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 12.2.4. A LICITANTE proibida de participar nesta LICITAÇÃO ou de contratar com a Administração Pública Federal devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.2.5. A LICITANTE proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;
- 12.2.6. A LICITANTE cujo pedido de falência tenha sido deferido por juízo competente;

- 12.2.7. A LICITANTE cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública Federal por vedação constitucional ou legal;
- 12.2.8. A LICITANTE que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.2.9. Empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, da LICITANTE, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do artigo 14, inciso V da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do artigo 14, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.2.11. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, por força de sentença condenatória transitada em julgado, em virtude do cometimento de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- 12.2.12. Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência ao artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- 12.2.13. Estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- 12.2.14. Tenham sido contratadas pelo BNDES ou pelo MIDR para a elaboração dos estudos técnicos que serviram de base para a estruturação da CONCESSÃO, nos termos do art. 9º §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.2.14.1. Das quais o autor dos estudos técnicos contratados pelo BNDES ou pelo MIDR, nos termos do item 12.2.14 acima, seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 12.2.14.2. Possuam, com os contratados do BNDES ou do MIDR a que se refere o item 12.2.14 acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, que tenha qualquer relação com a LICITAÇÃO ou a CONCESSÃO.
- 12.2.14.3. Para fins dos itens 12.2.14 acima, equiparam-se aos autores dos estudos técnicos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12.2.15. As restrições previstas no item 12.2.14 acima também se aplicam às pessoas físicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da CONCESSÃO.

12.3. Uma mesma LICITANTE não poderá: (i) participar na LICITAÇÃO em mais de um CONSÓRCIO; ou (ii) participar isoladamente da LICITAÇÃO e como integrante de um CONSÓRCIO.

12.3.1. A restrição prevista no item 12.3 também se aplica às pessoas jurídicas que forem integrantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo CONTROLADORAS, CONTROLADAS, coligadas e/ou entidades sob o mesmo CONTROLE, de modo que não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou na condição de integrantes de um CONSÓRCIO, LICITANTES pertencentes a um mesmo grupo econômico.

12.4. Também será vedada a participação de LICITANTES, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Para as instituições financeiras, fundos de investimento e entidades de previdência, serão aplicáveis as seguintes regras adicionais:

12.5.1. as entidades administradoras e gestoras dos fundos, ou qualquer outra que exerce influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL; e

12.5.2. os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

13. ACEITAÇÃO E OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

13.1. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e exigências previstos neste EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, bem como das demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas pertinentes, como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA COMERCIAL ou do integral cumprimento do CONTRATO.

13.2. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

13.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL poderão acarretar a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso, ressalvados os vícios de caráter meramente formal.

14. CONSÓRCIO

14.1. Será permitida a participação na forma de CONSÓRCIO, desde que observadas as seguintes exigências, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

14.1.1. Apresentação de Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), subscrito pelas CONSORCIADAS, no qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Denominação do CONSÓRCIO;
 - b) Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação da LICITAÇÃO, e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;
 - c) Indicação da porcentagem de participação de cada uma das CONSORCIADAS no CONSÓRCIO;
 - d) A outorga expressa de poderes irretratáveis e irrevogáveis à líder do CONSÓRCIO para executar todos os atos referentes à participação na LICITAÇÃO, incluindo, mas não se limitando, os poderes para realizar as comunicações, esclarecimentos, impugnações, assinar declarações e demais documentos, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, celebrar contratos e assinar quaisquer documentos relacionados à LICITAÇÃO e à execução do futuro CONTRATO, caso o CONSÓRCIO se sagre vencedor da LICITAÇÃO;
 - e) Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em CONSÓRCIO na fase de licitação;
 - f) Impedimento de a empresa CONSORCIADA participar, na LICITAÇÃO, de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada;
 - g) Obrigação de as sociedades CONSORCIADAS manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do CONSÓRCIO;
 - h) Compromisso de que, caso vencedor o CONSÓRCIO, as CONSORCIADAS constituirão a CONCESSIONÁRIA, como uma SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, conforme previsto no compromisso de sua constituição e nos termos exigidos neste EDITAL.
- 14.2. Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL.
- 14.3. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 14.4. Não haverá limitação no número de CONSORCIADAS no CONSÓRCIO.
- 14.5. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 14.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a data de publicação do extrato do CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO e de TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 14.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

14.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelas CONSORCIADAS, observado o disposto neste EDITAL.

14.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis perante o PODER CONCEDENTE pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

15. LICITANTES ESTRANGEIRAS

15.1. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar toda a documentação equivalente à exigida neste EDITAL para as LICITANTES nacionais, na forma prevista no item 16.9 do EDITAL, observando os requisitos legais aplicáveis em seus países de origem, o disposto nos artigos 67, §§4º e 7º e 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além dos seguintes documentos adicionais:

15.1.1. Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases da LICITAÇÃO, conforme MODELO 7, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser emitida na língua oficial do país de origem da LICITANTE, devidamente consularizada, acompanhada de tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do item 16.9;

15.1.2. Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme MODELO 14, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser assinada por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS;

15.2. As LICITANTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, observadas as exigências para documentação de origem estrangeira prevista no item 16.9.

15.3. Os documentos referidos na Cláusula 15.1 devem ser acompanhados de declaração da LICITANTE estrangeira, assinada por seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, assinalando a existência ou inexistência de documentos equivalentes, conforme MODELO 13, constante ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, a fim de possibilitar a clara identificação dos documentos exigidos no EDITAL que possuem, ou não possuem, equivalentes no país de origem.

15.4. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

15.5. Considera-se representante legal das LICITANTES estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases da LICITAÇÃO, conforme MODELO 7, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

15.6. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nos termos do item 19.6.3 deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa

de câmbio comercial para venda divulgada pelo BACEN, tendo como referência a data-base do primeiro dia útil seguinte à data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros.

15.6.1. Caso a auditoria a que se refere o item 15.6 não seja obrigatória pela lei de seu país de origem, as LICITANTES estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, apresentando também a respectiva comprovação de registro.

CAPÍTULO IV. DOCUMENTAÇÃO

16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A DOCUMENTAÇÃO consiste nos documentos que deverão ser entregues pelas LICITANTES à B3 e à COMISSÃO, dentro de ENVELOPES lacrados, na data, horário, local e forma estabelecida neste EDITAL, compreendendo a GARANTIA DE PROPOSTA (dentro do ENVELOPE N.º 1), a PROPOSTA COMERCIAL (dentro do ENVELOPE N.º 2), e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (dentro do ENVELOPE N.º 3).

16.2. A LICITANTE que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de maneira incompleta será considerada inabilitada.

16.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser redigidos com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, em língua portuguesa, exceto para expressões técnicas de uso comum. Todas as páginas, incluindo as de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, deverão ser numeradas sequencialmente, da primeira à última, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas contidas no ENVELOPE.

16.4. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida neste EDITAL, cada qual dentro de um ENVELOPE e em um dispositivo de armazenamento portátil (*pen-drive*) contendo um arquivo digital. Tanto o ENVELOPE quanto o arquivo digital deverão ser identificados com o nome da respectiva documentação: “GARANTIA DE PROPOSTA”, “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

16.5. Cada ENVELOPE deverá conter:

- (i) 2 (duas) vias físicas idênticas do documento, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1^a via” e “2^a via”. A documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original, em cópia autenticada ou em cópia simples, desde que acompanhada de declaração única de autenticidade prevista no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhada da Carta de Apresentação constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO. Para a 2^a (segunda) via, será permitida a apresentação de apenas cópias simples; e
- (ii) 1 (uma) cópia simples da documentação em dispositivo de armazenamento portátil (*pen-drive*), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo o *pen-drive* estar etiquetado com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se refere.

- 16.6. Não é necessária a autenticação em cartório competente dos documentos obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.
- 16.7. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que realizadas por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, consoante o artigo 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.
 - 16.7.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a código de barras bidimensional (*QR codes*) e códigos para validação em links de *sites* expressamente indicados no documento em questão.
 - 16.7.2. No caso de o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, além da cópia fiel exigida no item 16.5, “ii”, a LICITANTE deverá incluir o documento nato-digital no *pen-drive* acessório ao respectivo ENVELOPE, possibilitando a verificação de autenticidade.
- 16.8. Cada uma das vias constantes dos ENVELOPES deverá: (i) ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente; e (ii) conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes, e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.
- 16.9. Os documentos de origem estrangeira somente serão considerados válidos se (i) certificados por notário público do país de origem; (ii) autenticados junto à Repartição Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento; e (iii) acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.
 - 16.9.1. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
 - 16.9.2. As procurações de origem estrangeira deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos, juntamente com suas traduções juramentadas.
 - 16.9.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa, respondendo a LICITANTE por eventual declaração falsa da tradução para o português.
- 16.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os primeiros.
- 16.11. No caso de divergência entre os documentos impressos e os documentos gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos.
- 16.12. Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

16.13. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar no próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

16.14. Os ENVELOPES não abertos pela COMISSÃO poderão ser retirados pelas LICITANTES no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

17. GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. Em garantia ao cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ [-], conforme MODELO 8 do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO (Carta de Apresentação), em consonância com o disposto nos artigos 58 e 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter como beneficiário o PODER CONCEDENTE e poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, descritas abaixo, observadas as exigências previstas no ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3:

- (i) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária; e
- (v) Título de capitalização.

17.3. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital e ser entregue à COMISSÃO no ENVELOPE N.º 1, na DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, da seguinte forma:

- 17.3.1. no caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;
- 17.3.2. no caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da LICITANTE;
- 17.3.3. no caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de apólice emitida com certificação digital;
- 17.3.4. no caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança; e
- 17.3.5. no caso da modalidade de título de capitalização, deverá ser apresentada a via original do respectivo título.

17.4. Somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 17.5. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for prestada em caução em dinheiro, deverá ser depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de [-], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de depósito no ENVELOPE Nº 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 17.6. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série B - NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, observado o disposto no ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 17.6.1. O bloqueio dos títulos oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 17.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA aportada sob a modalidade de seguro-garantia, a LICITANTE deve atender às exigências do MODELO 1, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, e a apólice deverá (i) indicar a LICITANTE como tomadora e o PODER CONCEDENTE como beneficiário; (ii) observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) aplicáveis a seguros-garantia; (iii) ser emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e que possua cadastro na B3, em conformidade com a Circular SUSEP nº 662/2022, de modo que a autenticidade das apólices de seguro garantia com certificação digital seja passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP; e (iv) o seguro-garantia deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de sua vigência.
- 17.7.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia, além do previsto no item acima, a apólice deverá prever nas “Condições Particulares” declaração da seguradora de que: (a) conhece e aceita todos os termos e condições do EDITAL; (b) efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (c) confirmado o descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o segurado terá direito de exigir da seguradora indenização devida, nos termos do respectivo modelo.
- 17.8. No caso de fiança bancária, nos termos exatos do MODELO 2, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, além de ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo que atendam às seguintes condições:
- (i) Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento do próprio setor financeiro;

- (ii) Estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- (iii) Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- (iv) Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- (v) Possua sistema EMVIA (Plataforma eletrônica da B3 utilizada para emissão de boletos de pagamentos e cobranças bancárias), para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

17.9. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária também deverá:

- 17.9.1. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;
- 17.9.2. conter a assinatura dos representantes legais do fiador, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, desde que em conformidade com o disposto no item 16.7;
- 17.9.3. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança, em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- 17.9.4. ser assinada por 2 (duas) testemunhas;
- 17.9.5. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

17.10. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na modalidade de título de capitalização, deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, estar de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo as alterações implementadas pela Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, com as condições vigentes estipuladas pela SUSEP e observar os seguintes requisitos:

- 17.10.1. a sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- 17.10.2. o(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a CONSÓRCIOS;
- 17.10.3. o(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 17.1;
- 17.10.4. o(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- 17.10.5. o(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora, com reconhecimento de firma.

17.11. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 1 (um ano), contado da DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE VENCEDORA comprovar, quando necessário e conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

17.12. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

17.12.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 17.11, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

17.12.2. Caso a renovação ocorra em período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à renovação.

17.13. A COMISSÃO, com o apoio da B3, analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

17.14. Não é necessária a apresentação de documentos comprobatórios dos poderes dos emissores das GARANTIAS DE PROPOSTA, ressalvada a faculdade da COMISSÃO de realizar as diligências que entender pertinentes.

17.15. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.

17.16. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá corresponder, ou apresentar somatório equivalente, se apresentada por mais de uma CONSORCIADA, ao valor mínimo estabelecido no item 17.1 e atender às seguintes condições:

17.16.1. Poderá ser apresentada integralmente por uma das CONSORCIADAS ou por mais CONSORCIADAS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO;

17.16.2. Poderá ser prestada por meio de uma ou mais modalidades dentre as previstas no item 17.2;

17.16.3. Deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS e o percentual de participação no CONSÓRCIO de cada uma, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS.

17.16.4. Deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(S); e

17.16.5. Não poderá indicar como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente indicar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

17.17.A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada nos casos em que: (i) a CONCESSIONÁRIA venha a praticar, dolosamente, qualquer das infrações indicadas abaixo, ressalvadas as situações sanadas nos termos deste EDITAL; (ii) a CONCESSIONÁRIA venha a ser penalizada pelo cometimento de qualquer das infrações indicadas abaixo; e (iii) a CONCESSIONÁRIA deixe de pagar espontaneamente as multas impostas em razão do cometimento de qualquer das infrações citadas abaixo, resguardado, em qualquer caso, o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa:

- 17.17.1. Se a LICITANTE desistir de sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- 17.17.2. Se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da legislação aplicável ou deste EDITAL, bem como a hipótese de a LICITANTE VENCEDORA se recusar a assinar o CONTRATO, no caso da LICITANTE declarada vencedora;
- 17.17.3. Se a LICITANTE declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, nos prazos fixados neste EDITAL, salvo motivo justificado e aceito pela autoridade competente;
- 17.17.4. Se a LICITANTE VENCEDORA praticar atos que visem a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e
- 17.17.5. Se a LICITANTE VENCEDORA inadimplir com seu dever de quitar o resarcimento dos estudos, a remuneração do BNDES ou da B3, nos termos do item 28.2, alíneas "i)" e "ii)".

17.18.A GARANTIA DA PROPOSTA também poderá ser executada para a cobertura de indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

17.19.A execução da GARANTIA DE PROPOSTA não prejudicará: (i) a imposição à LICITANTE das penalidades cabíveis, nos termos deste EDITAL e da legislação e regulamentação aplicáveis; e (ii) a responsabilização residual da LICITANTE pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

17.20.É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA após a sua apresentação, sem prévia anuência da COMISSÃO.

17.21.A COMISSÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade, em que deixe de atender aos requisitos mínimos exigidos neste EDITAL.

17.22.A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL, salvo no caso de cláusulas excludentes expressamente previstas na legislação e na regulamentação vigentes, sobretudo a normatização da SUSEP.

17.23.A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados: (i) da assinatura do CONTRATO; ou (ii) da data em que for fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.24.Somente deverão ser apresentados documentos de representação relativos ao emissor da GARANTIA DE PROPOSTA no interior do ENVELOPE N.º 1 caso o cadastro deste junto à B3 esteja desatualizado, nos termos do ANEXO IV.

17.25. Além dos documentos de GARANTIA DE PROPOSTA indicados neste item 17, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE N.º 1, os documentos constantes no item 21 e as declarações assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, a seguir indicadas, na forma dos modelos constantes no ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO:

17.25.1. Declaração de elaboração independente de proposta, em linha com o MODELO 12; e

17.25.2. Declaração de atendimento às prerrogativas legais de desempate, em linha com o MODELO 11.

17.26. No caso de CONSÓRCIO, também deve ser apresentado no ENVELOPE N.º 1 o termo de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, na forma do item 14.1.1 deste EDITAL.

18. PROPOSTA COMERCIAL

18.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

18.2. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE N.º 2, em sua forma original, seguindo o MODELO 9, constante ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em seu nome.

18.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar somente o desconto percentual único, com valor igual ou superior a 0,00% (zero por cento), com duas casas decimais, incidente sobre as PARCELAS A e B da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para execução dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL.

18.4. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá considerar:

- i. desconto percentual único, com valor igual ou superior a 0,00% (zero por cento), com 2 (duas) casas decimais, não sendo aceita PROPOSTA COMERCIAL que contemple mais de um percentual de desconto sobre as PARCELAS A e B;
- ii. todos os investimentos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, custos para atendimento dos direitos trabalhistas) e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- iii. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive os relacionados à exploração dos SERVIÇOS;
- iv. os valores de resarcimento, conforme previsto no item 28.2 deste EDITAL;
- v. as premissas constantes do CADerno DE ENCARGOS;
- vi. a existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- vii. o prazo de vigência da CONCESSÃO estabelecido no CONTRATO; e
- viii. as demais obrigações previstas neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS.

18.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contados da DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

- 18.5.1. Caso a LICITAÇÃO possa vir a ter a duração superior ao prazo de validade, competirá à LICITANTE renovar a validade da PROPOSTA, por igual período, em 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL.
 - 18.5.2. Caso a LICITANTE não comprove a renovação da PROPOSTA COMERCIAL no prazo fixado no item 18.5.1 acima, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.
 - 18.5.3. No caso de recurso ou omissão quanto à prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à LICITANTE desistente.
 - 18.5.4. Os documentos correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidos pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.
- 18.6. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL eventual plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a execução do CONTRATO e para a formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- 19.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos de caráter geral:
 - 19.1.1. Carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO 10, constante no ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO;
 - 19.1.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme MODELO 12, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO;
 - 19.1.3. Declaração acerca do atendimento aos critérios de desempate, nos termos do artigo 60, §1º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme MODELO 11, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO;
 - 19.1.4. As demais declarações previstas no ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, quando aplicáveis.
- 19.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas por cada um dos respectivos integrantes, ou pelo CONSÓRCIO, por intermédio de sua LICITANTE líder, desde que conste no instrumento de compromisso de constituição de SPE a outorga de poderes para tanto.

SEÇÃO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.3. A habilitação jurídica das LICITANTES deverá ser comprovada por meio da demonstração de que a LICITANTE tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, por meio da apresentação de documentos aptos a comprovar a existência jurídica da LICITANTE e, quando cabível, da existência de autorização para participação na LICITAÇÃO, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.4. Para efeito de habilitação jurídica, a LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

- a) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 19.4 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.
- b) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo da LICITANTE, com todas as suas alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento que demonstre a diretoria da LICITANTE em exercício.
- c) No caso de instituição financeira, os documentos listados no subitem 19.3 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- d) No caso de fundos de investimentos, os documentos listados no subitem 19.3 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.
- e) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 19.4 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo; da ata que elegeu a administração em exercício; do regulamento em vigor; do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- f) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, os documentos listados no subitem 19.3 deverão ser acompanhados do Decreto de autorização, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) No caso de sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, deverão ser apresentados os documentos listados no subitem 19.3, e os previstos no item 15 deste EDITAL;
- h) No caso de CONSÓRCIO, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de compromisso de constituição de SPE, subscrito pelas CONSORCIADAS, a ser apresentados pela empresa líder, de acordo com o disposto no item 14.1.1.

19.4.1. Se os documentos apresentados dentro do ENVELOPE N.º 1, para fins de comprovação dos poderes de representação da LICITANTE, forem idênticos aos documentos de habilitação jurídica de que trata esta Seção, não haverá necessidade de incluir tais documentos no ENVELOPE N.º 03, como forma de evitar a duplicitade de documentos.

SEÇÃO III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA

19.5. Em conformidade com o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação da regularidade social, fiscal e trabalhista, devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) Comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- d) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- g) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da LICITANTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, no que diz respeitos aos Tributos Imobiliários e Mobiliários; e
- h) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.5.1. No caso de a LICITANTE não estar inscrita nos cadastros mencionados nas alíneas “b” e “c” do item 19.5, deverá apresentar declaração assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, atestando tal situação, sob as penas da lei.

19.5.1.1. Caso o próprio órgão público emita uma declaração/certidão sobre a não inscrição da LICITANTE no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, será dispensada a apresentação pela LICITANTE de declaração com o mesmo conteúdo e assinada por seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.

19.5.2. Caso a LICITANTE seja um fundo de investimentos, aplicar-se-á o seguinte: (i) para fins da alínea “a” do item 19.5, deverá ser apresentada prova de inscrição do fundo de investimentos e de seu administrador no CNPJ; e (ii) a documentação referida nas alíneas “d” a “h” do item 19.5 deverá ser apresentada em nome do administrador do fundo.

- 19.5.3. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.
- 19.5.4. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.

SEÇÃO IV – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.6. Em conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito da qualificação econômico-financeira, devem ser apresentados pela LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive a líder, os seguintes documentos:
 - 19.6.1. Caso a LICITANTE seja uma sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial e extrajudicial, emitida em nome da LICITANTE, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, acompanhada de declaração emitida pela Comarca (Varas Cíveis) onde a LICITANTE for sediada, indicando quais são os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais;
 - 19.6.2. Para as demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a LICITANTE estiver sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.
 - 19.6.2.1. Caso as certidões indicadas nos itens 19.6.1 e 19.6.2 acima sejam positivas para recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deverá apresentar comprovação da aprovação ou homologação de seu plano de recuperação pelo juízo competente.
 - 19.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da LICITANTE do último exercício social exigível, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
 - 19.6.3.1. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 19.6.3.2. As empresas que estiveram inativas no ano anterior ao último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - 19.6.3.3. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.

- 19.6.4. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos a que se refere o item 19.6, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), ambas do Ministério da Fazenda.
- 19.6.5. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos a que se refere o item 19.6, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 19.6.6. A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado na alínea “c” do item 19.6 acima, que, na data estabelecida para a entrega dos envelopes prevista no EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ [-], na data-base de [-], atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre [dois meses antes da data-base] e dois meses antes do mês previsto no cronograma para a DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 19.6.7. Em caso de participação sob a forma de CONSÓRCIO, o valor indicado no item 19.6.6 será acrescido em 10% (dez por cento), nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O CONSÓRCIO poderá comprovar o valor indicado no item 19.6.6 por meio: (a) de uma única CONSORCIADA; ou (b) do somatório do patrimônio líquido de duas ou mais CONSORCIADAS, não havendo a necessidade de se observar a proporção da participação de cada CONSORCIADA no CONSÓRCIO.
- 19.6.8. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.
- 19.6.9. Em se tratando de fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 19.6.6 para fins de qualificação econômico-financeira poderá ser comprovado por:
- (a) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;
 - (b) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à CVM; ou
 - (c) comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à CVM do último Informe Trimestral.
- 19.6.10. A LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta CONCESSÃO, nos termos do modelo constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO.

SEÇÃO V – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.7. Para efeito da qualificação técnica, a LICITANTE, individualmente ou por meio de qualquer de suas CONSORCIADAS, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou qualquer outro documento idôneo, que comprove experiência prévia como responsável pela gestão de ativo de infraestrutura com valor de investimento de, no mínimo, R\$ [-] ([-] de reais) e com geração de receita operacional bruta anual de, no mínimo, R\$ [-] ([-] de reais), compreendendo a operação de :
- a) sistema de adução de água bruta;
 - b) sistema de abastecimento de água tratada;
 - c) geração de energia hidrelétrica; ou
 - d) ativos de irrigação.
- 19.8. Para comprovação do exigido no item 19.7, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela gestão de ativo de infraestrutura com valor de investimento de, no mínimo, R\$ [-] ([-] de reais) e com geração de receita operacional bruta anual de, no mínimo, R\$ [-] ([-] de reais), compreendendo a operação de uma das alternativas apresentadas nas alíneas da referida cláusula.
- 19.9. A experiência exigida no item 19.7 poderá ser comprovada por meio de atestado(s) e/ou certidão(ões) emitida(s) em nome da própria LICITANTE ou de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, AFILIADA ou pertencente ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.
- 19.9.1. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, AFILIADA ou pertencente ao mesmo grupo econômico, a LICITANTE deverá apresentar: (i) organograma do quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a detentora do atestado; e (ii) atos societários devidamente registrados no registro de comércio competente, comprovando a relação societária existente entre as partes.
- 19.10. Será considerado responsável, para fins do item 19.7:
- 19.10.1. o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimentos, sua empresa gestora; ou
 - 19.10.2. o acionista da empresa responsável, com participação mínima de 20% (vinte por cento) no seu capital social.
- 19.11. No caso de atestado(s) relativos à experiências executadas por intermédio de consórcios, se o respectivo atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada individualmente pela LICITANTE, CONTROLADA, CONTROLADORA, AFILIADA ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação de sua qualificação técnica com base no disposto no artigo 67, §§10 e 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a saber:

19.11.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

19.11.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada CONSORCIADA de acordo com os respectivos campos de atuação.

19.12.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente, as seguintes informações:

- a) objeto;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) valor total do projeto/empreendimento;
- d) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- e) local da realização das atividades e serviços;
- f) razão social do emitente;
- g) nome e identificação do signatário; e
- h) quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio, datas de início e término da participação da empresa no consórcio e descrição das atividades exercidas pela empresa no consórcio.

19.12.1. O(s) atestado(s) e/ou eventual(ais) complemento(s) deverá(ão) explicitar claramente todos os requisitos exigidos no item 19.7.

19.12.2. A LICITANTE deverá destacar nos atestados, através de grifo, marca texto ou outra forma qualquer, as atividades e informações que atendem às exigências mencionadas.

19.12.3. A LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

19.13.No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados emitidos anteriormente à realização de tais operações que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

19.14.A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO destinada a averiguar a qualificação técnica da LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

19.15.A(s) CONSORCIADA(S) titular(es) dos atestados a que se refere o item 19.7 deverá(ão) deter, pelo menos, 10% (dez por cento) de participação no CONSÓRCIO.

CAPÍTULO V. DINÂMICA DA LICITAÇÃO

20. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 20.1. A LICITAÇÃO será conduzida e julgada pela COMISSÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da B3, do BNDES, de agentes públicos pertencentes aos quadros do PODER CONCEDENTE, bem como solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação e de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal.
- 20.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO poderá:
- 20.2.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 20.2.2. adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;
 - 20.2.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
 - 20.2.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título;
 - 20.2.5. alterar as datas previstas neste EDITAL ou as pautas da SESSÃO PÚBLICA, podendo inclusive suspender-la, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e
 - 20.2.6. na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAIS, modificar a DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES, bem como a data da SESSÃO PÚBLICA, prorrogando-se ou reabindo-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.3. A COMISSÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.
- 20.4. No exercício de suas funções, caberá à COMISSÃO observar ao princípio do formalismo moderado.

21. CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I - REPRESENTANTES CREDENCIADOS

- 21.1. As LICITANTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 21.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS perante a COMISSÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representadas na licitação.

21.3. Cada LICITANTE deverá ter, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), o(s) qual(is) deverá(ão) estar munido(s) de documento oficial com foto nas sessões públicas da LICITAÇÃO, devendo-se apresentar a Carta de Credenciamento, conforme MODELO 4, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

21.4. Para comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverão ser apresentados à B3 e à COMISSÃO os seguintes documentos, que deverão constar dentro do ENVELOPE Nº 1 (GARANTIA DA PROPOSTA):

21.4.1. No caso de pessoas jurídicas ou entidades brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil:

- a) No caso de representação da LICITANTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade;
- b) No caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de mandato, público ou particular, nos termos do MODELO 5, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente, admitida a apresentação de certidão simplificada para essa finalidade; e
- c) Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes.

21.4.2. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras:

- a) Instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do MODELO 7, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, observado o disposto nos subitens 15.3 e 16.9, que comprove poderes para todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as LICITANTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis e documentos.

- b) Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, observado o disposto nos subitens 15.3 e 16.9, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

21.4.3. No caso de CONSÓRCIO:

- a) Procuração outorgada pela pessoa jurídica líder do CONSÓRCIO, nos moldes do MODELO 6, constante do ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO; e
 - b) Termo de Compromisso de Constituição de SPE, no qual deverá constar a outorga, pelas CONSORCIADAS à líder, dos poderes indicados no item 21.4.1, “b”.
- 21.4.4. A não apresentação ou a incorreção nos documentos de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá a possibilidade de manifestação do(s) representante(s) da LICITANTE nas sessões públicas da LICITAÇÃO, cabendo-lhe(s) somente o acompanhamento dos procedimentos.
- 21.4.5. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS poderá ser sanada por meio de diligência da COMISSÃO, nos termos deste EDITAL.
- 21.4.6. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todos os documentos e declarações referidos neste EDITAL, inclusive o contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, ressalvada a PROPOSTA COMERCIAL, que poderá ser assinada por quem indicado no item 19.4.
- 21.4.7. A qualquer momento do processo licitatório, as LICITANTES poderão: (i) credenciar novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS; e/ou (ii) substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os documentos de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS referidos no item 21.4 e observar o limite numérico de REPRESENTANTES CREDENCIADOS previsto no item 21.3.
- 21.4.8. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a COMISSÃO dar-se-á por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 21.4.9. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3, em especial durante a etapa de entrega de ENVELOPES e de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, salvo perante a COMISSÃO, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas CORRETORAS CREDENCIADAS.
- 21.4.10. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

SEÇÃO II – CORRETORAS CREDENCIADAS

- 21.5. Na prática dos atos executados perante a B3, em especial na DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA, as LICITANTES poderão ser representadas pelas CORRETORAS CREDENCIADAS ou, na sua ausência, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

- 21.6. O contrato de intermediação entre a CORRETORA CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 (GARANTIA DE PROPOSTA), juntamente à GARANTIA DE PROPOSTA, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes do representante da CORRETORA CREDENCIADA, caso não possua poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 21.7. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.
- 21.8. Toda a comunicação entre as LICITANTES e a B3 dar-se-á por intermédio das CORRETORAS CREDENCIADAS.

22. RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES

- 22.1. Na data, horário e local indicados no item 4 do Preâmbulo do EDITAL, as LICITANTES deverão entregar à B3 e à COMISSÃO o ENVELOPE N.º 1 (GARANTIA DE PROPOSTA), o ENVELOPE N.º 2 (PROPOSTA COMERCIAL) e ENVELOPE N.º 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).
- 22.2. A COMISSÃO abrirá o ENVELOPE N.º 1, analisará a regularidade dos documentos apresentados pelas LICITANTES e rubricará a página correspondente ao termo de encerramento dos ENVELOPES, bem como os fechos dos demais ENVELOPES, que permanecerão lacrados, sob responsabilidade da COMISSÃO e da B3.
- 22.3. Até 1 (um) dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES N.º 2 de todas as LICITANTES, será divulgado, nos meios oficiais indicados no Preâmbulo deste EDITAL, o resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.

23. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 23.1. No dia, horário e local indicados no item 5 do Preâmbulo do EDITAL, será realizada a SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES N.º 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES N.º 1 aceitos, seguida da leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas, bem como da abertura da fase de lances em viva-voz, conforme o caso e regra estipulada neste item, facultada a rubrica pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes na SESSÃO PÚBLICA.
- 23.2. A COMISSÃO poderá desclassificar a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:
- a) não atender à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
 - b) contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - c) contiver emendas, ressalvas ou omissões;
 - d) implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
 - e) ofertar mais do que um percentual de desconto sobre as PARCELAS A e B;
 - f) apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;

- g) não estiverem assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por pessoa habilitada, ou, ainda, estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do signatário, nos termos do item 21.4; ou
 - h) contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
- 23.3. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, proceder-se-á à classificação preliminar das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente de desconto, ou seja, será classificada provisoriamente no 1º (primeiro) lugar a PROPOSTA COMERCIAL com o maior desconto percentual único incidente sobre as PARCELAS A e B.
- 23.4. Caso apenas uma PROPOSTA COMERCIAL seja classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação.
- 23.5. Caso mais de uma PROPOSTA COMERCIAL seja classificada, será verificada a diferença entre os percentuais de desconto ofertados, sendo habilitadas para a Etapa de Viva-Voz a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar e as LICITANTES que oferecerem, em relação ao desconto ofertado pela primeira classificada, desconto: (i) até 20% (vinte por cento) inferior em termos relativos; ou (ii) com diferença nominal de até 5% (cinco por cento); o que resultar em maior abrangência de LICITANTES na Etapa de Viva-Voz.
- 23.6. Havendo LICITANTES habilitadas para a ETAPA DE VIVA-VOZ, a SESSÃO PÚBLICA terá continuidade, observando-se o seguinte regramento:
- 23.6.1. Cada LANCE ofertado na ETAPA DE VIVA-VOZ deverá: (a) superar o LANCE inicialmente ofertado pela própria LICITANTE; (b) superar os LANCES já ofertados pelas outras LICITANTES habilitadas; (c) respeitar a variação mínima de desconto a ser definida pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO; e (d) respeitar o tempo máximo entre os LANCES a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO, sendo estabelecido, desde já, o limite máximo de 10 (dez) minutos.
 - 23.6.2. Os lances em viva-voz terão início pela ordem inversa da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.
 - 23.6.3. A cada rodada de lances em viva-voz as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem decrescente.
 - 23.6.4. O DIRETOR DA SESSÃO declarará o encerramento da ETAPA DE VIVA-VOZ quando, terminado o prazo dado para apresentação de novos LANCES, nenhuma LICITANTE se manifestar, declarando-se, ato subsequente, o resultado da ETAPA DE VIVA-VOZ, em ordem decrescente, e a LICITANTE vencedora.
 - 23.6.5. Imediatamente após o término da última ETAPA DE VIVA-VOZ, todas as LICITANTES que participarem da disputa deverão ratificar o respectivo LANCE final, mediante apresentação de carta, conforme MODELO 15, constante no ANEXO I – MODELOS DA LICITAÇÃO, a ser assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.
 - 23.6.6. Caso seja aberta a ETAPA DE VIVA-VOZ e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL que tiver ofertado o maior desconto percentual único sobre as PARCELAS A e B será declarada a mais bem classificada.
 - 23.6.7. A LICITANTE que não ratificar o lance no prazo assinalado no item 23.6.5 estará sujeita às sanções previstas no item 30.

23.6.8. Não haverá ratificação de PROPOSTAS COMERCIAIS caso não ocorra apreçoação de lances em viva-voz.

23.7. O resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, com a declaração preliminar da LICITANTE mais bem classificada como vencedora da LICITAÇÃO, será divulgado na SESSÃO PÚBLICA, registrado em ata, áudio e vídeo e publicado nos meios oficiais indicados no item 7 do Preâmbulo do EDITAL.

24. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1. Ato contínuo à divulgação do resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, será aberto o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar, podendo a B3 e a COMISSÃO fazê-lo, a seu critério, na SESSÃO PÚBLICA, ou, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização, no mesmo endereço da SESSÃO PÚBLICA.

24.2. Verificando o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da LICITAÇÃO após a conclusão da fase recursal.

24.3. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE que tenha sido considerada vencedora, a COMISSÃO poderá:

24.3.1. Aplicar multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA; e

24.3.2. Analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL ou LANCE, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

24.4. Caso nenhuma das LICITANTES atenda integralmente aos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, o PODER CONCEDENTE revogará a LICITAÇÃO.

25. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A COMISSÃO poderá, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pelas LICITANTES.

25.2. A COMISSÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

25.3. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE.

25.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 3 (três) dias corridos, podendo a COMISSÃO definir outro prazo, conforme as circunstâncias do caso concreto e a necessidade de celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação de insuficiências ou de correções de caráter formal pela LICITANTE.

25.5. Nos termos do artigo 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se falha ou defeito formal passíveis de serem sanados pela COMISSÃO aqueles que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 26.1. Nos termos do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, as LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão, em fase recursal única, em até 1 (um) dia útil da data da publicação da decisão de julgamento, manifestar o seu interesse de interpor recurso administrativo em face dos seguintes atos:
- a) Decisão sobre o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA;
 - b) Decisão sobre o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;
 - c) Decisão sobre a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
 - d) Decisão sobre a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
 - e) Decisão sobre a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.
- 26.2. As LICITANTES que tiverem manifestado a sua intenção de recorrer deverão apresentar a suas razões recursais de forma consolidada e escrita no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão de julgamento da LICITAÇÃO.
- 26.3. As razões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: [-], com o assunto “RECURSO ADMINISTRATIVO AO EDITAL Nº [-]/20[-] – MIDR/PISF”, acompanhadas, necessariamente, do arquivo digital em formato compatível com o programa de edição de texto “Microsoft Word” (editável) e com o formato PDF (Adobe Acrobat), devendo este último estar assinado digitalmente ou com reconhecimento de firma pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo ser enviado até às 23 horas e 59 minutos do respectivo dia.
- 26.4. As razões recursais deverão observar os seguintes requisitos mínimos:
- 26.4.1. endereçamento ao Presidente da COMISSÃO;
 - 26.4.2. ser devidamente fundamentados;
 - 26.4.3. ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
 - 26.4.4. estar acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do signatário.
- 26.5. Após a interposição do recurso administrativo, será aplicado o seguinte procedimento:
- 26.5.1. As demais LICITANTES terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação sobre a interposição do recurso, para apresentar suas contrarrazões.
 - 26.5.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a decisão objeto do recurso ou encaminhar o recurso administrativo à autoridade superior, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, o qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 26.6. Em sede de recurso, não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados em etapa anterior da LICITAÇÃO e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

- 26.7. Em face da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação da aplicação da sanção.
- 26.7.1. O recurso de que trata o item 26.7 deverá ser endereçado à COMISSÃO, na forma prevista no item 26.3. Caso a COMISSÃO não reconsiderare a decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá encaminhá-lo com sua motivação à autoridade superior, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, o qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 26.8. Em face da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração ao Ministro do MIDR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 26.9. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 26.10. Os recursos ou pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 26.11. A decisão do recurso será divulgada nos meios oficiais indicados no Preâmbulo do EDITAL.
- 26.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26.13. Para fins de apresentação das razões recursais e contrarrazões, a contagem do prazo se iniciará no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 27. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 27.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.
- 27.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado pela autoridade superior.
- 27.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

- 27.4. Poderá, ainda, ser declarada a nulidade da LICITAÇÃO se verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, somente nos casos em que não seja possível o saneamento e se revelar medida de interesse público, com a avaliação, no mínimo, dos aspectos previstos no artigo 147, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado às LICITANTES previamente o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 27.5. A nulidade do processo administrativo ensejará as consequências previstas nos §1º do artigo 148 e 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28. CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

- 28.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato de homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, prorrogáveis, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA.
- 28.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pela ADJUDICATÁRIA, as quais deverão ser comprovadas pela apresentação dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:
- i) Comprovar o recolhimento da remuneração devida à B3, no valor de R\$ [-], atualizado, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de [-], a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
 - ii) Comprovar ter realizado o pagamento do valor de R\$ [-], ao BNDES, a título de remuneração e resarcimento pelos trabalhos realizados tanto na condução e consolidação dos estudos de viabilidade quanto do presente processo licitatório, nos termos do item 29;
 - iii) Comprovar a constituição da SPE, na forma de sociedade por ações, com sede em Brasília/DF, ou Estado do Ceará, Estado da Paraíba, Estado de Pernambuco ou Estado do Rio Grande do Norte, cabendo-lhe apresentar a ficha cadastral ou certidão do registro empresarial competente, o comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o estatuto social da SPE;
 - iv) Descrever a estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
 - a. descrição dos tipos de ações;
 - b. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - c. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá, em caso de CONSÓRCIO, refletir a mesma composição prevista no termo de compromisso de que trata o item 14.1.1;
 - d. acordos de acionista da SPE, quando aplicável;

- e. identificação dos principais administradores; e
 - f. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;
 - v) Comprovar a subscrição e integralização mínima do capital social da SPE, nos termos do CONTRATO, sendo (a) a subscrição: através de balanço de abertura, bem como boletim de subscrição; e (b) a integralização: por comprovante de transferência bancária, realizada após a data de homologação, e extrato bancário que demonstre o saldo da conta bancária da SPE, além de outros documentos que se façam necessários para demonstração inequívoca do cumprimento da obrigação de integralização; e
 - vi) Comprovar ter constituído a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos seguintes valores mínimos, os quais deverão ser atualizados pela variação do IPCA, entre [-] de 202[-] e o último IPCA disponibilizado pelo IBGE.
- 28.2.1. O pagamento dos valores de remuneração e ressarcimento devidos respectivamente ao BNDES e à B3 deverá ser realizado diretamente a tais entidades, sem intermediação do PODER CONCEDENTE ou da COMISSÃO, sob pena de não caracterização da condição para assinatura do CONTRATO.
- 28.2.2. Antes de formalizar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá, ainda, verificar a regularidade fiscal da SPE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

29. RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS VINCULADOS À LICITAÇÃO

- 29.1. No prazo indicado no item 28.1, a ADJUDICATÁRIA deverá, como condição para assinatura do CONTRATO, realizar, em favor do BNDES, os pagamentos especificados nos itens 29.2, "i" e "ii" abaixo, com fundamento no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 1995 e no Contrato Administrativo nº 09/2018, celebrado entre o BNDES e a UNIÃO em 26/03/2018, em função dos serviços técnicos prestados pelo BNDES à UNIÃO, no âmbito da estruturação da LICITAÇÃO.
- 29.1.1. Os valores devidos ao BNDES referidos no item 29.1 deverão ser considerados pelas LICITANTES na formulação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS; e (ii) deverão ser pagos pela ADJUDICATÁRIA diretamente ao BNDES.
- 29.2. A ADJUDICATÁRIA deverá: (i) pagar ao BNDES a remuneração de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); e (ii) ressarcir ao BNDES todos os gastos incorridos com a contratação de serviços consultivos prestados por terceiros para estruturação da LICITAÇÃO.
- 29.3. Os pagamentos referidos no item 29.2 serão operacionalizados por meio de boletos de cobranças, a serem emitidos pelo BNDES e disponibilizados ao ADJUDICATÁRIO.
- 29.4. O valor indicado no item 29.2, "i" acima deverá ser reajustado desde a data de início de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2018, celebrado entre o BNDES e a UNIÃO, em 26/03/2018, até a data do pagamento, a cada período de 1 (um) ano pelo IPCA, ou, na falta deste, por outro índice que o substitua.

- 29.5. O resarcimento indicado no item 29.2, "ii", acima deverá ser realizado da seguinte forma: (i) como condição para assinatura do respectivo CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá ressarcir todas as despesas desembolsadas pelo BNDES até a data de emissão do boleto referente a essa cobrança, corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela respectiva ADJUDICATÁRIA, com base no IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação; e (ii) após a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, ressarcir as despesas residuais desembolsadas pelo BNDES após a emissão da cobrança indicada no item "i", corrigidas, pro rata die, a partir da data de cada desembolso realizado pelo BNDES até a data de seu efetivo pagamento pela respectiva ADJUDICATÁRIA, com base no IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação.
- 29.6. Em caso de atraso no pagamento de que trata o item 29.2 incidirão sobre o valor devido pela ADJUCATÁRIA que não efetuar o pagamento juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 29.7. Sem prejuízo do disposto no item 29.5, o não pagamento dos valores cobrados na forma do item 29.2 poderá ensejar restrições cadastrais junto às empresas do Sistema BNDES, nos órgãos e/ou entidades de proteção ao crédito, ou órgãos e/ou entidades para os quais o BNDES venha a dar conhecimento por dever de ofício.
- 29.8. Para fins de estimativa do valor total a ser pago pela ADJUDICATÁRIA a título de resarcimento, conforme indicado no item 29.2, "ii", acima, deverá ser considerado o montante estimado de R\$ [●], que contempla todas as despesas estimadas que deverão ser pagas pelo BNDES para fins da estruturação da LICITAÇÃO.
- 29.9. O valor estimado indicado no item 29.8 acima não contempla os valores de atualização monetária a serem calculados a partir da data de cada desembolso, até o último IPCA disponível na ocasião da emissão da cobrança, nos termos do item 29.5 acima.
- 29.10. Para fins meramente referenciais, a data de assinatura do contrato entre o BNDES e o consórcio de consultorias técnicas é 10 de julho de 2023.

CAPÍTULO VII. SANÇÕES

30. MULTA E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações no âmbito da LICITAÇÃO:

- i) deixar de entregar a documentação exigida no EDITAL;
- ii) não manter a PROPOSTA COMERCIAL, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- iii) não ratificar o LANCE ofertado na ETAPA DE VIVA-VOZ;
- iv) não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida no EDITAL, quando convocado dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL;
- v) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no EDITAL ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
- vi) fraudar a LICITAÇÃO;
- vii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- ix) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. A LICITANTE estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- i) Advertência, nos termos do artigo 156, inciso I e §2º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- ii) Multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do artigo 156, II e §3º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- iii) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal por um período não superior a 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, inciso IV e §5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

30.2.1. A sanção prevista na letra “b” do item 30.2 será aplicada no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer das hipóteses previstas no item 30.1, sendo possível ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA.

30.2.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Federal, prevista na alínea “c” do item 30.2, será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “i)”, “ii)”, “iii)” e “iv)” do item 30.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 30.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração prevista na alínea “d” do item 30.2 será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “v)”, “vi)”, “vii)” e “viii)” do item 30.1, bem como nas hipóteses previstas nas alíneas “i)”, “ii)”, “iii)” e “iv)”, quando se justificar a aplicação de penalidade mais grave do que a prevista na alínea “c” do item 30.2.
- 30.3. Das decisões de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 30.2 deste EDITAL caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação à autoridade que proferiu a decisão e, caso não haja reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será encaminhado à autoridade superior e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 30.4. Da decisão de aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 30.2 deste EDITAL caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contados da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos dos artigos 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 30.5. No caso do subitem anterior, se a infração estiver tipificada no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o PODER CONCEDENTE instaurará procedimento de apuração, devendo dar conhecimento do fato à Controladoria Geral da União – CGU.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

31. CRONOGRAMA

- 31.1. O desenvolvimento das etapas da LICITAÇÃO observará a ordem de eventos e o cronograma indicado na tabela a seguir.
- 31.2. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico do MIDR.

Evento	Descrição	Data
1	Publicação do Edital	[-]
2	Início do prazo para a solicitação de agendamento de visita técnica	[-]
3	Início do prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnações ao Edital	[-]
4	Término do prazo para solicitação de esclarecimentos e impugnações ao Edital	[-]
5	Término do prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados ao Edital	[-]
6	Prazo final para agendamento de visita técnica	[-]
7	Recebimento, pela B3 e pela Comissão, dos Envelopes n.º 1 (Garantia de Proposta), n.º 2 (Proposta Comercial) e n.º 3 (Documentos de Habilitação).	[-]
8	Divulgação do resultado da análise das Garantias de Proposta.	[-]

Evento	Descrição	Data
9	SESSÃO PÚBLICA da Licitação a ser realizada na B3 para abertura dos Envelopes n.º 2 (Propostas Comerciais) das licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas	[-]
10	Abertura do Envelope n.º 3 (Documentos de Habilidade) da Licitante mais bem classificada.	[-]
11	Divulgação da Ata da Licitação, com a ordem de classificação das Propostas Comerciais e do resultado da análise dos Documentos de Habilidade.	[-]
12	Abertura da fase recursal única e pedido de reconsideração	[-]
13	Término do prazo para apresentação das razões de recurso para as licitantes que manifestaram tal interesse e abertura do prazo para Contrarrazões ao Recurso	[-]
14	Término do prazo para apresentação das contrarrazões aos recursos interpostos	[-]
15	Conclusão do prazo para reconsideração ou encaminhamento para decisão de autoridade superior	[-]
16	Divulgação do julgamento dos Recursos, se for o caso	[-]
17	Adjudicação do objeto à LICITANTE declarada vencedora da LICITAÇÃO, homologação do certame, com a publicação no DOU, e convocação da licitante declarada vencedora para cumprimento das condições prévias à assinatura do contrato	[-]
18	Término do prazo para cumprimento das condições prévias à assinatura do contrato	[-]
19	Assinatura do CONTRATO	[-]
20	Publicação do Extrato do CONTRATO no DOU e no PNCP	[-]

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL e de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.
- 32.2. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

- 32.3. A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ao passo que o PODER CONCEDENTE não será responsável, em qualquer hipótese, por custos assumidos pela LICITANTE para participar da LICITAÇÃO.
- 32.4. Os prazos estabelecidos em dias neste EDITAL contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o dia de início da contagem e incluir o último.
- 32.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
- 32.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.
- 32.7. Em atenção ao disposto no artigo 17, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de uma PPP, que envolve objeto complexo e vultosos investimentos por parte do PODER CONCEDENTE, optou-se, como medida de ampliar a divulgação da LICITAÇÃO, por realizar a fase externa da LICITAÇÃO com o apoio da B3, comprometendo-se o PODER CONCEDENTE a, após a conclusão da fase externa, inserir as informações deste processo na *[plataforma de contratação utilizada pelo PODER CONCEDENTE ou outra para fins de controle]*.
- 32.8. Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

[-]

Presidente da Comissão